

Del 546

OL
Ous põe sobre autorização do Senhor
Pereira Municipal, para formalizar
acôrdos com a proclamação do Estado
e das outras providências."

A Câmara Municipal de
Mauá, em sessão Extraor-
dinária realizada no dia
18 de Janeiro de 1971, apro-
vou e em Decreto Muni-
cipal, promulgou a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Pe-
reto Municipal autorizado a formalizar
com a Fazenda do Estado de São
Paulo, Proclamação Fiscal do Estado (P.F.8),
acôrdos para liquidação da ação que o
Município move contra a mesma, plan-
te ou não a tributação do Fator da fazen-

der Estado de São Paulo e de
de asserções de que os excessos de
Arrecadação dos artigos IV, dos exer-
cios citados, na reunião da Asm.

Artigo 2º) O acordo será
efetuado nas condições propostas
pela Procuradoria Fiscal do Es-
tado, abrangendo somente o mon-
tante apurado pelos laudos perici-
ais apresentados na ação judicial
representando-se expressamente a
fazenda Estadual, as par-
celas de sup. e de c. e de m. e de a.
Custas, despesas judiciais, honorá-
rios de advogados relativos à con-
dução dos trabalhos mencionados.

Artigo 3º) O pagamento
do montante relativo ao principal
será efetuado pela Fazenda do Estado
em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas
a partir de Setembro de 1977.

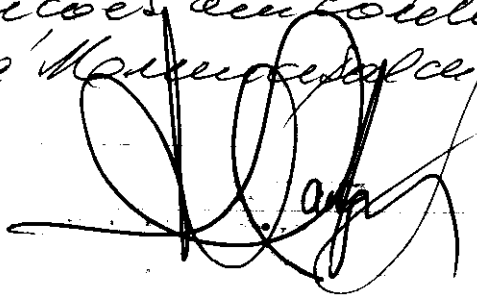
Artigo 4º) O acordo será for-
malizado pelos advogados já constituídos
pelo Município na negociação "ad-
judicatia" perante os autos da Asm.
Ordinária em curso perante a Vara
Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual.

Artigo 5º) Todas as despesas
despesas judiciais já realizadas a reali-
zar em nome do Município, quer na
ação judicial quer na formalização do
acordo, correrão única e exclusivamente
por conta dos advogados já contratados,

Ocupando-se como despesas, inclusive, os honorários/profissionais do perito que elaborou o laudo pericial em nome do Município.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracá, 19 de Janeiro de 1970



Registro e publicação nesta
Secretaria na mesma data

